



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Altera o texto do anexo I da Lei nº 4.201, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o texto do anexo I das atribuições do cargo de Assessor de Imprensa, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pela assessoria de imprensa do Gabinete do Prefeito.

ATRIBUIÇÕES: Compete divulgar todas as atividades do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado, bem como de suas secretarias e diretorias, enviando material jornalístico (releases, cartazes, folders, panfletos e outros), que divulgue obras, turismo, serviços e atividades mantidas pelo Município. Marcar e acompanhar entrevistas dos representantes das diversas áreas da municipalidade junto aos órgãos de imprensa. Taxar (recortar, colar e arquivar) todas as reportagens que sejam de interesse da municipalidade. Acompanhar e orientar a confecção de peças publicitárias ou institucionais da Prefeitura a serem veiculadas nos órgãos de imprensa, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Curso Superior.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, trago a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a redação do anexo I da Lei nº 4.201, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O que motivou a origem deste projeto, foi que não se encontra no Município de Pinheiro Machado ou na região, mão de obra com a qualificação exigida atualmente para o cargo, e que queira trabalhar no Município com a remuneração oferecida para o CC em questão, assim a solução encontrada por este executivo, foi manter o requisito de curso superior, para dar uma qualificação conforme o cargo, mas não especificar a área de graduação do curso superior exigido para ingresso no cargo.

Conclui-se, de todo o exposto, pela viabilidade deste Projeto, assim como também pela justificada necessidade do trâmite em regime de **urgência urgentíssima**, dado que é imprescindível a aprovação do projeto para que o executivo possa contratar a assessoria de imprensa, e assim dar a devida transparência do governo a população, assim como ter ampla publicação dos atos e programas de lançamento do governo municipal.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal